



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

Edital 01/2012 – PROEX/PIBEX – 2013 - 2014

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO – EDITAL PARA BOLSAS

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) apoiado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf).

1) OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um instrumento, que oferece bolsas para estudantes regularmente matriculados na graduação, voltado para o desenvolvimento de projetos de extensão universitária com o propósito de aprofundar ações políticas voltadas à institucionalização da extensão no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco, tendo como objetivos:

- ✓ Estimular a realização de ações extensionistas, tendo como diretrizes a interdisciplinaridade; a articulação indissociável entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa; e a relação dialógica e social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade.
- ✓ Promover uma relação Universidade↔Sociedade, mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa, inovação e desenvolvimento social sustentável.
- ✓ Possibilitar a aprendizagem recíproca entre estudantes, professores, técnicos e sociedade; favorecendo a vivência social, política e profissional por intermédio de uma ação interdisciplinar e, se possível, interinstitucional.

2) DEFINIÇÃO

PROJETO: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico, inovador ou tecnológico que vise alcançar objetivos determinados em um período de tempo pré-estabelecido.

3) REQUISITOS

O processo seletivo de projetos de extensão, bolsistas e voluntários que participarão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) obedecerá aos seguintes requisitos:

3.1) Quanto ao estudante bolsista:

- 3.1.1) Serão selecionados 40 bolsistas matriculados e frequentando regularmente os cursos de Graduação da Univasf.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

- 3.1.2) Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais para o projeto proposto;
- 3.1.3) Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos científicos, culturais e extensionistas da UNIVASF;
- 3.1.4) **Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, no último ano (a contar da data de publicação deste edital).**
- 3.1.5) A seleção de estudantes bolsistas fica a critério do coordenador do projeto;
- 3.1.6) A substituição de bolsistas só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal à Diretoria de Extensão da instituição, contendo além da justificativa, data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato com todos os requisitos e condições explicitadas neste Edital. Esse tipo de solicitação só será realizada até o 9^o (nono) mês de vigência do projeto, portanto, é vetado a substituição durante os últimos 03 (três) meses de vigência da bolsa.
- 3.1.7) responsabilizar-se, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA** (Anexo 06), pela execução das distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do relatório parcial e final, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros, etc) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos Científicos, Culturais e Extensionistas promovidos pela Univasf;
- 3.1.8) Não poderá acumular quaisquer outro tipo de bolsa no âmbito da extensão, da pesquisa e/ou de ensino ou ainda com as de quaisquer outras agências públicas de fomento nacional.

3.2) Quanto ao estudante voluntário:

- 3.2.1) A quantidade e seleção de estudantes voluntários ficam a critério do coordenador do projeto;
- 3.2.2) O trabalho voluntário a ser prestado é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício nenhum, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- 3.2.3) A jornada de trabalho do voluntário será de no máximo 20 horas semanais, cumpridas de acordo com o estabelecido entre o coordenador do projeto e o estudante voluntário;
- 3.2.4) responsabilizar-se, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO** (Anexo 07), pela execução das distintas fases do projeto, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros, etc) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos Científicos, Culturais e Extensionistas promovidos pela Univasf.

3.3) Quanto ao coordenador:

- 3.3.1) Fazer parte do quadro permanente da UNIVASF e ser docente ou técnico administrativo com nível superior, durante o período de desenvolvimento do projeto e consequente orientação, de acordo com o que dispõem as resoluções 05/2007 e 07/2009 desta universidade;
- 3.3.2) Se contemplado com bolsa, responsabilizar-se, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO** (Anexo 05), pela orientação do Bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do relatório parcial e final, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros, etc) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos Científicos, Culturais e Extensionistas promovidos pela UNIVASF;
- 3.3.3) Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital);
- 3.3.4) Informar oficialmente a esta Pró-Reitoria, quando dos possíveis afastamentos para capacitação profissional, licença médica ou outras modalidades de afastamento que possam interferir na condução do projeto;
- 3.3.5) A substituição de coordenador só poderá ser realizada **uma única vez**, com as devidas justificativas e solicitação formal à Pró-reitoria de Extensão da instituição, acompanhada da documentação completa do novo coordenador com todos os requisitos e condições explicitadas neste Edital. Esse tipo de solicitação só será realizada até o 9^º (nono) mês de vigência do projeto, portanto, é vetado a substituição durante os últimos 03 (três) meses de vigência da bolsa.
- 3.3.6) Cada coordenador só poderá concorrer a uma bolsa por projeto. O coordenador poderá submeter mais de um projeto, no entanto, só será concedida bolsa àquele que obtiver a maior nota.
- 3.3.7) O estudante bolsista e o coordenador deverão se comprometer a apresentar relatório parcial e final das atividades do projeto de acordo os prazos a serem estabelecidos pela Pró-reitoria de Extensão.

3.4) Quanto ao Projeto:

- 3.4.1) Os projetos, exclusivamente de Extensão com - no máximo - 15 páginas, excetuando-se a capa, deverão conter: título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, público alvo, metas, resultados a serem obtidos, estratégias de ação (metodologia), monitoramento e avaliação, cronograma de execução, orçamento e referências bibliográficas;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

- 3.4.2) Após a aprovação do projeto, os solicitantes contemplados deverão apresentar, além do **Plano de Atividades**, o nome tanto do estudante bolsista como do(s) estudante(s) voluntário(s). Os documentos entregues que estejam fora do padrão ou prazo estabelecidos resultarão na não implementação das cotas (bolsista e/ou voluntários) deste edital.
- 3.4.3) Os solicitantes contemplados deverão entregar à Pró-reitoria de Extensão a documentação complementar abaixo, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 12 deste Edital;
- a) Formulário de inscrição e projeto devidamente assinados pelo orientador e estudante bolsista;
 - b) Cópia do RG e CPF do estudante bolsista;
 - c) Comprovante oficial de matrícula do estudante, devidamente assinado por funcionário do setor responsável da instituição;
 - d) Histórico Escolar atualizado emitido pelo órgão responsável da instituição;
 - e) Termos de compromisso devidamente assinados pelo estudante bolsista (Anexo 06). Estudante(s) voluntário(s) (Anexo 07) e pelo orientador (Anexo 05);
 - f) Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos operação (se for o caso) e dígitos verificadores (somente para estudantes bolsistas).
- 3.4.4) Na elaboração do projeto deverão estar claros: os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução; a relevância social e o público alvo; a articulação e o envolvimento de outros parceiros; a viabilidade do projeto; e a interdisciplinaridade da proposta;
- 3.4.5) A proposta deverá explicitar, claramente, a participação da sociedade ou de outros setores, caracterizando-a como atividade de extensão;
- 3.4.6) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com definição dos indicadores e da sistemática a ser utilizada;
- 3.4.7) Explicitar os meios que garantam a sustentabilidade do projeto, visando sua continuidade mesmo após período de vigência da bolsa, não ficando o mesmo na dependência apenas dos recursos da Univasf;
- 3.4.8) Indicar a participação da comunidade, de preferência desde a elaboração do projeto;
- 3.4.9) Apresentar Carta de Anuência das instituições parceiras, se houver;
- 3.4.10) Projetos contemplados no Edital 10/2011 - PROIN poderão concorrer para renovação e/ou continuação, desde que não apresentem pendências, de qualquer natureza, junto a essa Pró-reitoria.

4) RESULTADO DO JULGAMENTO:

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Univasf, disponível no endereço www.univasf.edu.br.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

5) RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Pró-reitoria de Extensão, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado do julgamento.

6) ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 6.1) Os estudantes bolsistas selecionados prestarão contas ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)** através de relatórios explicitando o andamento e execução do projeto. Para tanto, o bolsista apresentará à Diretoria de Extensão 02 (dois) tipos de relatórios:
- a) **Relatório Parcial:** encaminhado pelo bolsista e pelo orientador no final do sexto mês de vigência da bolsa (Anexo 03);
 - b) **Relatório Final:** encaminhado pelo bolsista e pelo orientador após o encerramento da vigência da bolsa (Anexo 04);
- 6.2) O cancelamento do projeto, devido a atrasos na entrega dos relatórios, de acordo com o item 6.1, implicará não certificação, tanto para as coordenações, quanto para os estudantes envolvidos (bolsistas e voluntários).
- 6.3) Na Jornada de Extensão, promovida anualmente pela Univasf, todos os estudantes bolsistas e voluntários vinculados ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)** apresentarão os resultados obtidos relacionados a seu respectivo projeto, através das apresentações orais ou exposições de *posters/banners*.

7) RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1) O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade.
- 7.2) A bolsa poderá ser cancelada:
- 7.2.1) Por desistência do estudante;
 - 7.2.2) A pedido do coordenador do projeto;
 - 7.2.3) Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do bolsista ou do orientador;
 - 7.2.4) Não cumprimento do item 6.1 deste edital.
 - 7.2.5) No caso de cancelamento da bolsa, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de extensão. Neste caso, só poderão concorrer às bolsas os projetos com nota igual ou superior a 7,0 (sete) que ainda não foram contemplados com a concessão de uma bolsa. Nestas condições, projetos com nota inferior a 7,0 (sete) não serão contemplados com bolsas.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

- 7.3) Cada projeto poderá receber apenas um estudante bolsista, com o propósito de contemplar maior número de projetos, contudo, a quantidade de estudantes voluntários fica a critério do coordenador da ação.
- 7.4) Valor e duração da Bolsa:
- 7.4.1) O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- 7.4.2) A duração da bolsa será de 12 (doze) meses.
- 7.4.3) O recurso destinado ao pagamento da bolsa ao estudante deverá estar especificado no orçamento anual da proposta, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

8) ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1) São financiáveis itens destinados ao custeio do projeto. O valor para cada proposta contemplada será de, no máximo, R\$ 800,00 (Oitocentos reais).
- 8.1.1) material de consumo que conste nas atas de pregão em andamento na data da solicitação, disponível no sítio eletrônico www.univasf.edu.br. A relação de materiais já deve ser detalhada no projeto de extensão assim como o total previsto para sua execução.
- 8.1.2) contratação de serviços de pessoa jurídica, exclusivamente, para serviços gráficos como, por exemplo, impressão de cartazes, *folders*, fotocópias, certificados, *banners*, faixas, blocos de notas, pastas, etc). A relação do serviço já deve ser detalhada no projeto de extensão, assim como o total previsto para sua execução.
- 8.1.3) Todos os itens para compra de material de consumo e/ou a contratação de serviços de pessoa jurídica, deverão ser detalhados e devidamente justificados, tendo em vista a coerência com as atividades propostas;
- 8.1.4) O pedido para compra de material de consumo e/ou a contratação de serviços de pessoa jurídica, deverá ser encaminhado à Diretoria de Extensão, em formulário próprio para esse fim (Anexos 08 e 09).

8.2) Não são financiáveis itens relativos a:

- 8.2.1) pagamento de salários ou complementação salarial para professores e servidores técnico-administrativos da Univasf, assim como quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- 8.2.2) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 8.2.3) despesas gerais de manutenção e de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

projeto e das colaboradoras e de gratificação, bem como despesas de coquetéis, "coffee break" e similares;

- 8.2.4) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
- 8.2.5) passagens e diárias de qualquer natureza;
- 8.2.6) equipamentos e material permanente.
- 8.3) As propostas de ações de extensão de que tratam este edital deverão apresentar orçamento de até R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
- 8.4) Propostas que apresentarem orçamento acima do valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) não serão analisadas;
- 8.5) As propostas aprovadas serão financiadas com recursos destinados às ações de extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Univasf.
- 8.6) O presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros no valor total de até R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais), para apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão universitária, conforme as definições previstas no item 2 deste edital;
- 8.7) A Univasf não se compromete em disponibilizar material de apoio audiovisual ou outros recursos não previstos por este edital para o desenvolvimento do projeto, ficando a cargo do coordenador ou dos parceiros, nestas condições, responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto.

9) CANCELAMENTO DO PROJETO

- 9.1) O projeto poderá ser cancelado:
 - 9.1.1) Pelo atraso na entrega dos relatórios de acordo com o item 6.1 deste edital;
 - 9.1.2) Por desistência do coordenador do projeto, neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-reitoria de Extensão;
 - 9.1.3) Pela Pró-Reitoria de Extensão, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, por meio de comitê de avaliação instituído pela Câmara de Extensão para esta finalidade.

10) INSCRIÇÕES

- 10.1) As inscrições serão realizadas no período de 1º (primeiro) a 14 (catorze) de outubro de 2012;
- 10.2) A versão digital dos documentos deverá ser encaminhada através do e. *mail* proex.direx@univasf.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de outubro de 2012 (horário do registro feito no próprio servidor do e. *mail* institucional), data limite de submissão de propostas.
- 10.3) Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

- 10.4) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após prazo final definido no item 10.1 deste edital.
- 10.5) Documentos solicitados na inscrição:
- 10.5.1) Formulário de Inscrição (Anexo 01), devidamente assinado;
 - 10.5.2) Projeto de Integração (Anexo 02), devidamente assinado;
 - 10.5.3) Termo de compromisso do orientador, devidamente assinado;
 - 10.5.4) Carta de anuência das instituições parceiras, devidamente assinada, se for o caso.
- 10.6) Ficará automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar toda a documentação solicitada no item 10.5 deste edital.
- 10.7) A Pró-reitoria de Extensão não será responsabilizada por eventuais falhas técnicas que, por ventura, impossibilitem o servidor responsável pelo projeto de completar o envio dos documentos solicitados.

11) SELEÇÃO

A seleção dos Projetos/Bolsistas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Pró-reitoria de Extensão para este fim, composta por especialistas na área, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

- 11.1) Atendimento a todos os requisitos constantes no item 3 deste edital;
- 11.2) Clareza dos objetivos na transformação da sociedade, através de formas diretas de atuação;
- 11.3) Clareza da metodologia e das etapas do trabalho;
- 11.4) Relevância social (público alvo e interatividade com a comunidade);
- 11.5) Adequação da formação do coordenador à temática do projeto;
- 11.6) Sustentabilidade do projeto;
- 11.7) Adequação das atividades propostas com o orçamento disponível;
- 11.8) Apresentação de equipe interdisciplinar;
- 11.9) Plano de trabalho;
- 11.10) Parcerias construídas com a carta de anuência (caso haja parceiros).

12) CRONOGRAMA

17 de setembro de 2012	Lançamento do Edital.
1 a 14 de outubro de 2012	Período de inscrições – recebimento das propostas, exclusivamente, via <i>e. mail</i> .
15 a 31 de outubro de 2012	Avaliação
05 de novembro de 2012	Divulgação do resultado parcial através do portal da Univasf.
06 de novembro de 2012	Pedidos de reconsideração até às 18 horas.
09 de novembro de 2012	Resultado final via internet



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

02 a 31 de janeiro de 2013	Entrega da documentação
De março de 2013 a fevereiro de 2014	Vigência das bolsas

13) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1) É obrigatório que em todos os meios de divulgação do projeto seja citado explicitamente o apoio da Pró-reitoria de Extensão, através do uso da logomarca, disponível em seu sítio eletrônico.
- 13.2) Não será permitida a cobrança de taxas para alunos de graduação da Univasf ou de outras instituições quando se tratar de eventos institucionais;
- 13.3) As normas, requisitos e instruções para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria de Extensão, da Pró-reitoria de Extensão da Univasf.
- 13.4) Ao Comitê Institucional da Câmara de Extensão desta Pró-reitoria reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 13.5) Os modelos de anexos citados neste Edital encontram-se disponíveis na página eletrônica www.univasf.edu.br em formato editável (.doc) para as devidas inserções, se necessário.

14) CONTATOS

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) possui sede na Diretoria de Extensão da Pró-reitoria de Extensão, situada na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 586, CEP 56.304-205, Centro, Petrolina (PE). Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Mais informações serão obtidas através do contato telefônico (87) 2101-67 74 e 2101- 67 73 ou pelo endereço eletrônico: proex.direx@univasf.edu.br.

Petrolina (Pe), 18 de setembro de 2012.

Prof.^a Dr.^a Lúcia Marizy Souza Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

ANEXO 01
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO
PIBEX 2013-2014
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto:
Colegiado/Setor Proponente:

Área temática em que o Projeto se enquadra: (Assinalar a área predominante)	
<input type="checkbox"/>	Comunicação
<input type="checkbox"/>	Cultura
<input type="checkbox"/>	Direitos Humanos e Justiça
<input type="checkbox"/>	Educação
<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Tecnologia e Produção
<input type="checkbox"/>	Trabalho

Linha de Extensão em que o Projeto se enquadra

Coordenador: (nome, telefone, e-mail)
Resumo: (máximo de 700 palavras)

Coordenador do projeto
(assinar e datar)

Coordenador do Colegiado/Setor
(assinar e datar)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

PIBEX 2013-2014

ANEXO 02

MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título:

Colegiado/Setor Proponente:

Coordenador:

Equipe			
Nome	Unidade	Categoria Profissional	Função no Projeto

Área temática:

Linha de Extensão:

Fundamentação Teórica
Apresentação:
Justificativa:
Objetivos:
Metas:
Resultados Esperados:

Metodologia:

Referência Bibliográfica:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

Público-Alvo:	Nº de Pessoas Beneficiadas	
----------------------	-----------------------------------	--

Cronograma de Execução		
Evento	Período	Observações

Acompanhamento e Avaliação
Indicadores:
Sistemática:

Proposta Orçamentária		
Rubrica	Justificativas	Valor (R\$)
Custeio		
Bolsa de Extensão		
Material de Consumo		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Total		

Co-Financiamento		
(Informe se o Projeto terá outro financiamento além do PIBEX – 2013/2014)		
Agências de Fomento	Quais:	
Outros	Quais:	

Coordenador do Projeto
(assinar e datar)

Coordenador do Colegiado/Setor
(assinar e datar)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

PIBEX 2013-2014

ANEXO 03

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

1. TÍTULO
Coordenador:
Bolsista:

2. OBJETIVO

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Indicar a etapa	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

5. INDICADORES DE EXTENSÃO

5.1 PROFESSORES ENVOLVIDOS		
	Nome Completo	Colegiado
01		
02		

5.2 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVIDOS		
	Nome Completo	Setor
01		
02		

5.3 ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS (Estudante que participa de forma continua no projeto)				
	Nome completo	Colegiado	CPF	Data de Nascimento
01				
02				



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

5.4 ESTUDANTES COLABORADORES (Estudante que participa/participou eventualmente no projeto)			
	Nome Completo	Carga horária	Colegiado
01			
02			

5.5 COLABORADORES EXTERNOS (Estudantes e profissionais de outras instituições)		
	Nome Completo	Instituição
01		
02		

5.6 PÚBLICO ATINGIDO: Quantidade de pessoas que participaram das atividades no período (Professores, Técnicos, estudantes e comunidade em geral)	Total

5.7 PRODUÇÃO CIENTÍFICA (artigo/resumo/cartilhas, pôsteres, etc produzidos no período)	
01	Título: Evento: Data:
02	Título: Evento: Data:

5.8 Outros: (entrevistas, participação em eventos, etc)	
01	

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Local e data

Coordenador(a)

Bolsista



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

ANEXO 04

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

PIBEX 2013-2014

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO
1.1 Título do Projeto:
1.2 Orientador(a):
1.3 Bolsista:

INDICADORES QUANTITATIVOS DO PROJETO

2. PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROJETO (colocar nome completo de cada um dos atores envolvidos)			Número Total
Atores	Nome completo	Colegiado	
Professor Orientador			
Bolsistas			
Estudantes voluntários			
Estudantes colaboradores			
Professores envolvidos			
Técnicos Administrativos			
Parceiros Externos	Nome completo		

2.1 Detalhamento das Instituições parceiras	
SIGLA	Nome completo
TOTAL DE INSTITUIÇÕES	

2.2 Detalhamento das Unidades envolvidas e/ou beneficiadas pelo projeto (por exemplo: PSF, hospital, bairros, creches, escolas ou municípios)	
Nome completo da unidade	Número de pessoas
TOTAL – Público atingido	

3. RESUMO:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:												
Indicar as Etapas	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev

5. OBJETIVOS DO PROJETO
6. METAS DO PROJETO
7. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

8. INDICADORES DE IMPACTO SOCIAL (Resultados qualitativos)
a) Em que medida o projeto contribuiu para a melhoria de vida do público atingido (renda, saúde,

b) Principais necessidades atendidas;

c) Apropriação e reprodução do conhecimento aperfeiçoado/adquirido pela comunidade beneficiada;

d) Apropriação e reprodução do conhecimento aperfeiçoado/adquirido pelos estudantes e professores;
--

9. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros). Colocar o nome do produto, autores, título (anais, revistas) e local de publicação.	Quantidade
Outros (entrevistas, prestação de serviços, eventos, etc)	
TOTAL	

10. EVENTOS REALIZADOS	Público atingido
Feiras, exposições, seminários, festivais, cursos, mini-cursos, ECT	
TOTAL	

11. Público total atingido pelo projeto (colocar o número total de pessoas que participaram do projeto)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

12. CONCLUSÕES E COMENTÁRIOS FINAIS

--

13. COMO VOCÊ AVALIA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS? (A SER RESPONDIDA PELO ORIENTANDO)

Avalie, numa escala de 1 a 5 (sendo 1 = muito fraca e 5 = excelente), os seguintes itens:

- [] *Orientação recebida*
- [] *Infra-estrutura da instituição*
- [] *Relacionamento com a equipe*
- [] *Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido*

Justifique sua avaliação, indicando os pontos positivos e negativos (máx. 3 linhas).

--

14. SUGESTÕES DE MELHORIA PARA O PROGRAMA *(comentários máx. 3 linhas)*

--

14. PARECER DO ORIENTADOR(A)

Classificação de desempenho do orientando:

Excelente [] Bom [] Regular [] Insuficiente []

Justifique sua avaliação (máx. 3 linhas).

--

Local	Data

Coordenador(a) responsável pelo projeto	Orientando(a):



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

ANEXO 05

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A)

Eu, _____, servidor(a) lotado no(a) _____, SIAPE N° _____, na condição de coordenador(a) do Projeto _____, contemplado com 01 (uma) bolsa no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2013 - 2014, assino o presente, Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

- a) estabelecer o plano de trabalho para o bolsista e voluntários;
- b) orientar os estudantes;
- c) enviar relatório parcial das atividades desenvolvidas, seis meses após o início do projeto;
- d) enviar relatório final das atividades desenvolvidas, constando os indicadores de extensão até o trigésimo dia após a conclusão do projeto;
- e) em caso de desligamento e alteração do bolsista, comunicar em no máximo 5 (cinco) dias úteis a Pró-Reitoria de Extensão.

Para validade o que aqui se estabelece, assino este Termo de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes envolvidas.

_____(____), ____ de _____ de _____.

Orientador(a)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

ANEXO 06

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Eu _____ estudante do Colegiado Acadêmico de _____, Campus _____, matrícula (CPF) N° _____, RG N° _____, Órgão Expeditor _____, Banco _____; Conta Corrente N° _____ Operação: _____ na condição de estudante bolsista do Projeto _____, coordenado pelo servidor(a) _____ vinculado ao

Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX 2013/2014, assino o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

- a) o trabalho bolsista a ser prestado é atividade remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- b) comprometo-me a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos de Extensão da Univasf;
- c) comprometo-me a desenvolver o plano de trabalho determinado pelo orientador;
- d) a jornada de trabalho do bolsista será de, no máximo, 20 horas semanais, cumpridas de acordo com o estabelecido entre o coordenador do projeto e o estudante;
- e) este termo de compromisso poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- d) caberá à Pró-Reitoria de Extensão fornecer documento comprobatório da realização das atividades do aluno bolsista.

Para validade do que aqui se estabelece, assino este Termo de Compromisso.

_____(____), ____ de _____ de _____.

Orientador(a)

Estudante Bolsista



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

ANEXO 07

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

Eu _____ estudante do Colegiado Acadêmico de _____, *Campus* _____, matrícula N° _____, RG N° _____, Órgão Expeditor _____ na condição de estudante voluntário(a) do Projeto _____, coordenado pelo servidor(a) _____ vinculado(a) ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX 2013/2014**, assino o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

- a) o trabalho voluntário a ser prestado é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- b) a jornada de trabalho do voluntário será de no máximo 20 horas semanais, cumpridas de acordo com o estabelecido entre o coordenador do projeto e o estudante voluntário;
- c) este termo de compromisso poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- d) caberá à Pró-Reitoria de Extensão fornecer documento comprobatório da realização das atividades do voluntário.

Para validade o que aqui se estabelece, assino este Termo de Compromisso.

_____ (____), ____ de _____ de _____.

Orientador(a)

Estudante Voluntário



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

ANEXO 08

MODELO DE FORMULÁRIO Nº 01

COMPRA DE MATERIAL PARA OS PREGÕES EM ANDAMENTO
Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)
2012-2013

Projeto: _____

Orientador(a): _____ **SIAPE Nº** _____

PREGÃO Nº	ITEM	MATERIAL	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)

_____ (___), ____ de _____ de _____.

Orientador(a)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

ANEXO 09
MODELO DE FORMULÁRIO Nº 02

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)
2012-2013

Projeto: _____

Orientador(a): _____ SIAPE Nº _____

PREGÃO Nº	ITEM	SERVIÇO (cartazes, <i>folders</i> , fotocópias, certificados, <i>banners</i> , faixas, blocos de notas, pastas, etc.)*	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)

* Anexar arquivo(*.jpeg) com a arte digital já pronta.

_____ (___), ____ de _____ de _____.

Orientador(a)